

PUBLICADO DOM 18/12/2004

**PARECER Nº 1103/04 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075/2004.**

Projeto de autoria do nobre Vereador Gilberto Nataline (PSDB) visa declarar a cidade Hamburgo na Alemanha e São Paulo, capital do Estado de São Paulo "Cidades Irmãs", para o fortalecimento dos laços de amizade e união entre os povos.

A presente declaração servirá como elo para acordos e programas, com objetivo de fomentar os intercâmbios sociais e culturais entre as duas cidades, bem como fortalecer e ampliar os conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, esportivos.

A matéria proposta é meritória, pois garantirá um aumento de turistas visitando o nosso município para participarem dos eventos culturais e sociais promovidos em parceria com as cidades irmãs e também movimentando a nossa economia com negócios que possam surgir em virtude do relacionamento entre pessoas dessas cidades que comparecerão aos eventos citados.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo contendo a cláusula necessária que prevê a declaração conjunta das partes e fixa os objetivos fundamentais do convênio.

A proposta também será de grande valia para o Município, Estado, e para a União, pois esse intercâmbio trará sempre um envolvimento comercial entre dois países.

Devido ao exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/12/04.

Francisco Chagas – Presidente

Dalton Silvano – Relator

José Nogueira

José Viviani Ferraz

PUBLICADO DOC 06/09/2005

**PARECER Nº 1103/04 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075/2004.**

Projeto de autoria do nobre Vereador Gilberto Nataline (PSDB) visa declarar a cidade Hamburgo na Alemanha e São Paulo, capital do Estado de São Paulo "Cidades Irmãs", para o fortalecimento dos laços de amizade e união entre os povos.

A presente declaração servirá como elo para acordos e programas, com objetivo de fomentar os intercâmbios sociais e culturais entre as duas cidades, bem como fortalecer e ampliar os conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, esportivos.

A matéria proposta é meritória, pois garantirá um aumento de turistas visitando o nosso município para participarem dos eventos culturais e sociais promovidos em parceria com as cidades irmãs e também movimentando a nossa economia com negócios que possam surgir em virtude do relacionamento entre pessoas dessas cidades que comparecerão aos eventos citados.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo contendo a cláusula necessária que prevê a declaração conjunta das partes e fixa os objetivos fundamentais do convênio.

A proposta também será de grande valia para o Município, Estado, e para a União, pois esse intercâmbio trará sempre um envolvimento comercial entre dois países.

Devido ao exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/12/04.

Francisco Chagas – Presidente

Dalton Silvano – Relator

José Nogueira

José Viviani Ferraz